

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Portaria nº 598 TSE****PORTARIA Nº 598 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto nas Portarias N.º 431, de 05 de Agosto de 2012 e N.º 511, de 19 de Setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º As canecas térmicas distribuídas pela Comissão de Combate ao Desperdício e Apoio à Sustentabilidade - CDAS poderão ser substituídas a qualquer tempo em caso de dano, mediante a devolução da unidade defeituosa e recolhimento prévio do valor correspondente da aquisição.

Parágrafo único. Em caso de extravio, poderá ser solicitada nova unidade da caneca, mediante recolhimento prévio do valor da aquisição, desde que não tenha sido efetuada solicitação similar nos 6 (seis) meses anteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2012

Alcides Diniz da Silva

CORREGEDORIA ELEITORAL**Atos do Corregedor****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 70/2012 - CGE****REPRESENTAÇÃO Nº 333-26.2012.6.00.0000/BA**

RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPRESENTANTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - MUNICIPAL

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CASTRO

REPRESENTADO: CESAR AUGUSTO BORGES DE ANDRADE, JUIZ ELEITORAL DA 170ª ZONA ELEITORAL DE CAMAÇARI

REPRESENTADA: ADRIANA HELENA DE ANDRADE CARVALHO, JUÍZA ELEITORAL DA 171ª ZONA ELEITORAL DE CAMAÇARI

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PROTOCOLO Nº 3.423/2012-TSE

DECISÃO

Tendo em vista a inclusão em pauta da Representação 4.126/CRE, conforme informado no Ofício 781/SECAU/COJUPE/CRE (fl. 402) e certificado à fl. 404, permaneçam os autos sobrestados por 30 (trinta) dias.

Brasília, 26 de novembro de 2012.

Ministra NANCY ANDRIGHI

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição**